



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO 210/2024 AQUISIÇÃO DE KIT TESTADOR DE CABOS DE REDE E MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO / UEL

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	39668	Cód.GMS: 6701.60324 Cód. CATMAT: 290513 KIT TESTADOR DE CABOS DE REDE Característica e descrição Protocolo de diagnóstico: LLDP (Link Layer Discovery Protocol); CDP (Cisco Discovery Protocol); FLP (Fast Link Pulses) Diagnóstico do dispositivo mais próximo (se disponível por meio de protocolos de diagnóstico): Nome do switch; número da porta; nome da VLAN; taxas de dados anunciadas; duplex anunciada Compatibilidade com Power over Ethernet: IEEE 802.3af/at/bt; Negociação de hardware com resistência de assinatura; Negociação de software com LLDP/CDP Diagnóstico de Power over Ethernet: Classe de energia anunciada (0 a 8); Potência disponível anunciada; Pares alimentados; Diagnóstico para a assinatura simples ou dupla Medições de Power over Ethernet: Tensão carregada (V); Potência carregada (W) Porta piscante: A luz da porta conectada pisca Especificações do teste de cabos Característica e descrição Porta de teste: A tomada modular blindada de 8 pinos aceita plugues modulares de 8 pinos (RJ45) Testes automáticos de comissionamento: 10GBASE-T, 2.5GBASE-T, 1000BASE-T, 10BASE-T, somente mapeamento de cabos; Velocidade do teste: 6 segundos para comprimentos< 70 md> Tipos de cabos: Cabeamentos de pares trançados equilibrados; Par trançado não blindado; Par trançado inspecionado; 2 pares e/ ou 4 pares Testes somente de mapeamento de cabos: Documentar mapeamento de cabos; Comprimento de cada par;	1	15.812,65	15.812,65	Exclusiva ME



		Diagnosticar pares divididos; T568A ou T568B selecionado pelo usuário; Configurações de cruzamento selecionáveis pelo usuário (passagem direta, meio cruzamento, cruzamento total); Velocidade de teste: 1 segundo para comprimentos< 120 md> Comprimento (máximo): 305m (1000 pés) Velocidade nominal de propagação (NVP): Configurável pelo usuário Gerador de tons: Gera tons compatíveis com a ponta de prova IntelliTone da Fluke Networks; Gera tons de analogia compatíveis com ponta de prova analógicas gerais Localizadores de Ids remotos: Use terminações de Ids remotos para identificar até sete portas exclusivas ou tomadas de escritório No kit deverá estar incluso os seguintes acessórios: Unidade principal do testador, identificadores remotos do nº 1 ao 7, cabo de ligação RJ45-RJ45, Carregador AC, Acoplador universal RJ45/11, Ponta de prova para testes, mala com bolsa para transporte				
2	36040	Cód.GMS: 6005.87008 Cód. CATMAT: 613664 MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓTICA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: - Seis (06) Motores; - Alinhamento de núcleo com foco automático; - Tela de alta resolução; - Amplificação de foco de até 300x; - Bateria de lítio; - Medidor de potência ótica; - Manual de Instruções; - Garantia.	1	8.479,54	8.479,54	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Os prazos de garantia encontram-se dispostos no item 15 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.



2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade da aquisição da máquina de fusão de fibra óptica e de fundamenta importância para os provedores de internet. Sendo responsável por fazer a união das fibras, sendo imprescindível para a construção e a manutenção das redes ópticas (indicada para trabalhos em instalação e manutenção de redes ópticas internas e externas, pois oferece grande precisão e baixo custo de operação e manutenção).

2.2 A máquina de fusão de fibra óptica é uma ferramenta essencial em redes de *comunicação óptica*. Discriminamos abaixo a necessidade da contratação: A principal utilidade da máquina de fusão é *emendar fibras ópticas*. Quando duas fibras precisam ser conectadas, a máquina de fusão derrete as extremidades das fibras e as funde, criando uma junção permanente e de baixa perda óptica. Isso é crucial para garantir a integridade do sinal em redes de telecomunicações e imagem; Quando ocorrem rupturas ou danos nas fibras ópticas, a máquina de fusão é usada para reparar as fibras danificadas, permitindo restaurar a conectividade da rede também durante a instalação de novas redes de fibra óptica; *Aplicações em Telecomunicações, redes de dado e transmissão de imagens de câmeras de vídeo vigilância*. As redes de fibra óptica são amplamente utilizadas em telecomunicações e transmissão de dados de alta velocidade, como em redes de internet de alta velocidade, redes de telefonia e transmissão de imagens de vídeo vigilância.

2.3 A máquina de fusão desempenha um papel fundamental na construção e manutenção destas redes de imagens de vídeo e vigilância, considerando os desafios enfrentados devido à queda de árvores e a importância de manter uma rede de alta qualidade na UEL, a aquisição de uma máquina de fusão de fibra óptica é uma decisão estratégica para melhorar a resiliência e a eficiência operacional da infraestrutura de rede.

2.4 Considerando que a maioria das vezes que chove e ventos forte ocorrem quedas de árvores também muitos rompimentos advém de acidentes de outros serviços tais como: trator realizando serviços com valeta e ou limpando terrenos, ainda tem os danos causados por ninho de formigas nas caixas de emenda que rompem a proteção ocorrendo rompimento da rede e necessita imediatamente a fusão da mesma para restabelecer a conexão da UEL.

2.5 Tendo essa máquina o serviço será mais ágil e ocorrendo menos custo financeiro para a Instituição. Informamos que ano de 2023, os gastos com as empresas que solucionam problemas com redes de internet, dados e imagens a Instituição de um gasto de aproximadamente de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.6 Diante do exposto, aquisição da máquina de fusão de fibra óptica é essencial para conectar, manter e garantir a qualidade das redes de comunicação baseadas em fibra óptica, desempenhando um papel crucial no funcionamento eficiente das telecomunicações modernas e infraestruturas de transmissão de dados e imagens e também vantagens econômicas.

2.7 A necessidade da aquisição do kit testador de cabos de rede desempenha um papel fundamental para manutenção da rede lógica com cabos UTP, CAT5E, CAT6 E CAT6A:

2.7.1 Instalação de rede: Durante a instalação de uma nova rede de computadores, é essencial garantir que os cabos estejam corretamente conectados e funcionando adequadamente. Um kit testador de cabos de rede permite verificar a integridade dos cabos recém-instalados, garantindo uma conexão confiável desde o início.

2.7.2 Diagnóstico de problemas de rede: Quando ocorrem problemas de conectividade ou desempenho da rede, o equipamento pode ser fundamental para identificar a fonte do problema. Ele ajuda a determinar se os cabos estão funcionando corretamente ou se há problemas de conexão, como cabos soltos, falhas de continuidade ou fios cruzados.

2.7.3 Manutenção preventiva: Realizar verificações regulares nos cabos de rede como parte de uma rotina de manutenção preventiva pode ajudar a evitar problemas futuros. Um kit testador de cabos de rede permite detectar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem críticos, minimizando o tempo de inatividade da rede.

2.7.4 Teste de cabos durante mudanças na infraestrutura: Ao fazer alterações na infraestrutura de rede, como adicionar novos dispositivos ou reconfigurar a topologia da rede, é importante validar os cabos



existentes para garantir que continuem a funcionar conforme o esperado e que novas conexões estejam corretas.

2.7.5 Verificação de cabos em ambientes críticos: Em ambientes onde a conectividade de rede é especialmente crucial, a verificação regular dos cabos de rede é essencial para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas e evitar interrupções não planejadas. kit testador de rede serve para diagnosticar e testar problemas em redes de computadores. Ele geralmente inclui ferramentas para verificar a conectividade, testar a velocidade da rede, identificar problemas de cabo, como conexões soltas ou quebradas, e até mesmo para verificar a integridade dos dados transmitidos.

2.8 Esses kits geralmente contêm sondas de cabo, dispositivos de teste de cabo, necessários para resolver problemas de rede. Eles são utilizados por profissionais de TI e técnicos de rede para manutenção em infraestruturas de rede.

2.9 Desta forma, aquisição deste item justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva, melhorando a conectividade em *Laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Odontológica, salas de Aula e setores administrativos da Instituição.*

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com base em análise de mercado, constatamos que a compra em questão é a solução mais viável economicamente por possuímos equipe técnica para realização dos serviços, sendo que a terceirização não seria a modalidade mais vantajosa para a Instituição.

3.2 Ainda, a aquisição do testador de rede para a Universidade Estadual de Londrina (UEL) pode ser extremamente útil por várias razões:

3.2.1 Manutenção da infraestrutura de rede;

3.2.2 Com uma grande infraestrutura de rede como a da UEL, é essencial ter ferramentas adequadas para diagnosticar e resolver problemas de conectividade, desempenho e integridade dos dados;

3.2.3 Um kit testador de rede permite identificar e solucionar problemas rapidamente, minimizando o tempo de inatividade da rede;

3.2.4 Garantia de desempenho: Uma rede confiável é crucial para o funcionamento adequado de muitas atividades acadêmicas e administrativas na UEL, desde a comunicação interna até o acesso à internet e aos recursos online.

3.2.5 Um kit testador de rede pode ajudar a garantir que a rede funcione de forma eficiente e confiável.

Diagnóstico de problemas: Com o crescimento constante da tecnologia e das demandas de rede na UEL, surgem problemas diversos, desde falhas de conexão até questões de segurança;

3.2.6 Um kit testador de rede permite diagnosticar e resolver esses problemas de forma rápida e eficaz, garantindo a continuidade das operações. Investimento a longo prazo: Embora a aquisição de um kit testador de rede represente um investimento inicial, pode resultar em economia a longo prazo ao evitar custos associados à contratação de serviços externos de diagnóstico e reparo de rede. Além disso, a manutenção proativa da rede pode prolongar sua vida útil e reduzir custos de substituição.

3.3 Em resumo, um kit testador de rede é uma ferramenta essencial para garantir a confiabilidade, o desempenho e a segurança da infraestrutura de rede da UEL, ajudando a manter as operações acadêmicas e administrativas funcionando de forma eficiente.

3.4 Definição e especificação: Melhorar as atividades administrativas no geral da Instituição; Melhorar a conectividade nos Laboratórios, salas de aula, Hospital, Clínica com disponibilização de internet; melhorar a interatividade em sala de aula e interconectar computador com projetor; abranger possibilidade nos projetos educacionais e de pesquisa.

3.5 Considerando que, todas as informações passam pelos cabos. Isso os torna parte fundamental de todo o sistema, assim sendo, é importante verificar como esse equipamento funciona e quais os problemas podem aparecer ao longo do tempo; considerando que, este equipamento irá realizar a manutenção de toda a rede. Por esse motivo, a vida útil de todos os cabos será prolongada e os custos da Instituição reduzidos.

3.6 Outro ponto é que com essa avaliação, é possível ver o que realmente é indispensável para o bom funcionamento do sistema e o que se torna excedente, o que faz da infraestrutura mais eficiente e tem um



melhor custo-benefício, além de que os cabos de rede são uma parte essencial da infraestrutura de rede, pois transmitem dados de uma máquina para outra.

3.7 Se um cabo estiver danificado ou mal configurado, pode resultar em problemas de conectividade, perda de dados, lentidão na rede, interrupções e outras falhas que podem afetar negativamente a produtividade e eficiência do sistema.

3.8 Sendo assim, testar os cabos de rede é uma medida preventiva que ajuda a manter a rede funcionando de forma eficiente e confiável, garantindo que a comunicação entre os dispositivos na rede seja rápida, confiável e segura.

4 PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico estão divididos em 2 (dois) Lotes, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 requisitos ambientais certificados pelo INMETRO

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Em atendimento à legislação federal e estadual, em especial ao contido no Decreto Estadual nº 10.086/22, a Universidade Estadual de Londrina, sempre que possível, efetuará o parcelamento do objeto de suas licitações públicas de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado (Lei Complementar 123/2006) e tendo em vista o incentivo à inovação tecnológica; ampliação da eficiência das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

7.2 Para alcançar os efeitos mencionados no Item 7.1. as licitações promovidas pela Universidade Estadual de Londrina serão classificadas conforme condições de participação para disputa de seus respectivos objetos (Item ou Lote de contratação), e para fins de participação em certames destas Instituições, os termos abaixo expressos dever ser assim entendidos:

- a) **ME** - Microempresa;
- b) **EPP** - Empresa de Pequeno Porte e
- c) **MEI** - Microempreendedor Individual;
- d) **Ampla Disputa - 100%** (cem por cento): serão admitidas à competição, todas as empresas interessadas em participar do **certame ou lote** especificado como **"AMPLA DISPUTA"**, independente do enquadramento da licitante para fins de regime fiscal da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) **Licitação com cotas** (Cota Reservada e Cota Principal): identifica licitação que apresenta objeto fracionado em 2 (duas) cotas-partes, com condições de participação diferenciadas para cada uma delas, como segue:

I. Cota Principal - 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do objeto do lote é destinada à **"AMPLA DISPUTA"**, sendo admitidas à competição todas as empresas interessadas,



independente do enquadramento da licitante para fins de regime fiscal da Lei Complementar nº 123/2006;

II. Cota Reservada - 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade remanescente do item ou lote especificado acima é destinada à participação restrita de empresas que se enquadram como **ME/EPP/MEI** (Lei Complementar nº 123/2006), sem prejuízo de sua participação nos demais lotes;

f) **Licitação Exclusiva - ME/EPP/MEI - 100%** (cem por cento): identifica objeto licitatório para o qual a participação da disputa é restrita às empresas que se enquadram como ME - EPP - MEI.

7.3 Nas licitações com Cotas, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Se a mesma empresa vencer a **Cota Principal** e a **Cota Reservada**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário ofertado;
- b) Verificando-se a **inexistência** de empresas **ME/EPP/MEI** interessadas em participar dos lotes/itens da **Cota Reservada**, poderá o Pregoeiro(a) oferecê-lo ao vencedor da disputa da **Cota Principal**, pelo mesmo valor do seu menor lance;
- c) Se houver recusa do vencedor da **Cota Principal**, poderá o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto da **Cota Reservada** aos licitantes remanescentes da Cota Principal, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal;
- d) No caso de itens ou lotes fracionados em cotas-parte, o consumo das quantidades previstas se iniciará pela **Cota Reservada** e passará para **Cota Principal**, somente após esgotada a primeira, salvo motivo devidamente justificado.

7.4 Somente poderão participar da disputa da “Licitação Exclusiva”; do “Lote Exclusivo” (100% ME/EPP/MEI) e da “Cota Reservada” (25% ME/EPP/MEI), as empresas que preencherem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I a XI, do § 4º, do artigo citado.

7.5 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresa que esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e) Empresas **ME/EPP/MEI** beneficiárias do tratamento diferenciado, que incidirem em qualquer das exclusões relacionadas na Lei Complementar nº 123/2006. art. 3º, § 4º.
- f) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, bem como em relação ao INSS e FGTS, exceto para proponentes que estiverem participando na qualidade de **ME/EPP/MEI**, hipótese em que se aplica o disposto nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital;
- g) Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto, a **ME/EPP/MEI** será considerada habilitada, mas se ultrapassado o prazo previsto, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.



7.6 O procedimento licitatório deste Edital enquadra-se como todos os lotes disponíveis para disputa **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que se enquadram como ME - EPP - MEI.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da relação comercial;

10.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.7.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.8 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo fornecedor, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao produto entregue, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital, complementado abaixo:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos menor preço, previstos na Lei Federal nº. 14133 de 01/04/2021.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 24.292,19

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após recebidos formalmente será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato que contém a previsão da alteração subjetiva, mas da emissão de Ordem de Contratação..



14 SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1 Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo;

15.2 A garantia acima citada, por conta do fornecedor, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante, não podendo uma ser substituída pela outra. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou montagem incorreta.

15.3 A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a UNIVERSIDADE por, no mínimo, 12 (doze) meses após decorrido o prazo de garantia legal, exceto para os produtos que tiverem prazos de garantia maior especificados na descrição do objeto.

15.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após recebidos formalmente será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato, mas da emissão de Ordem de Contratação com as disposições do ANEXO VII do instrumento convocatório.



17 DO REAJUSTAMENTO:

17.1 O reajustamento não se aplica, por se tratar de aquisição de produtos com pagamento mediante entrega e recebimento definitivo do bem.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 04 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1321011 - MARLI APARECIDA DA SILVA / (PCU-DE) DIRETORIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
1809190 - RICARDO PEREIRA GOULART / (PCU-DE-DTEL) DIVISÃO DE TELEINFORMÁTICA
0304927 - CARLOS EDUARDO BONI / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES
0406624 - DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF-DM-DAS) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Documento: **ANEXOI_TR_PE_2102024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Davi Paulino Pereira (XXX.071.239-XX)** em 04/10/2024 14:42 Local: UEL/PROAF/DM/DSA.

Assinatura Simples realizada por: **Marli Aparecida da Silva (XXX.112.599-XX)** em 04/10/2024 14:31 Local: UEL/PCU/DME, **Ricardo Pereira Goulart (XXX.857.199-XX)** em 04/10/2024 14:32 Local: UEL/PCU/DME.

Inserido ao protocolo **22.259.369-7** por: **Davi Paulino Pereira** em: 04/10/2024 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

f173eb7881645070dbed58070fdb347d.